



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**AJUDÂNCIA GERAL**



**ADIT. AO BOLETIM GERAL Nº 207**

**08 NOV 2007**

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

**I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)**

- SEM REGISTRO

**II PARTE (INSTRUÇÃO)**

- SEM REGISTRO

**III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**

**1 - ASSUNTOS GERAIS**

---

**A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

- SEM REGISTRO

**B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS**

- SEM REGISTRO

**C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

- SEM REGISTRO

**D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS**

- SEM REGISTRO

**E) ALTERAÇÕES DE VOLUNTÁRIOS CIVIS**

- SEM REGISTRO

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

- SEM REGISTRO

**IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)**

- **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

- ✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO GERAL**

**SEM REGISTRO**

- ✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPC**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 048/07/IPM – CorCPC DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007**

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 27.026 FÁBIO JESUS DE SIQUEIRA LOBO, do 1º BPM;

INDICIADOS: POLICIAIS MILITARES, do 2º BPM;

PRAZO: Previsto no Código de Processo Penal Militar

Está Portaria entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18.349

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA Nº 271/07/SIND – CorCPC, 08 DE NOVEMBRO DE 2007**

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 23.130 ELIAS CARLOS VIEIRA LIMA, do 6º BPM;

SINDICADO: POLICIAIS MILITARES do 1ª ZPOL;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18.349

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

**PORTARIA Nº 279/07/SIND – CorCPC, 08 DE NOVEMBRO DE 2007**

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 17.758 SILVIO JOSÉ MENDONÇA DA SILVA, do 6º BPM;

SINDICADO: POLICIAIS MILITARES da 5ª ZPOL/1º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Está Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18.349  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC.

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ESCRIVÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA DE  
PORTARIA Nº 013/06/CD – CORCPC**

Considerando que o 1º TEN QOPM RG 30321 MARLON SILVA NASCIMENTO, foi nomeado para ser Membro na qualidade de Escrivão do Conselho de Disciplina acima citado, e se encontra impedido de realizar o presente Conselho de Disciplina, tendo em vista ter sido nomeado na função de subcomandante da 8ª CIPM;

RESOLVO:

Art. 1º – Substituir o 1º TEN QOPM RG 30321 MARLON SILVA NASCIMENTO, pelo 2º TEN QOPM RG 31.151 PABLO RAFAEL PADILHA, do 2º BPM, o qual fica designado como Escrivão dos trabalhos referentes ao presente CD, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém(PA), 23 de Outubro de 2007.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA  
DE PORT. Nº 010/07/CD – CorCPC, DE 25 JUL 07.**

Considerando que a CAP PM RG 19664 MARIA ANGELA GATTI CAVALCANTI TIAGO, do 10º BPM, foi nomeada para ser membro na qualidade de Presidente, do Conselho de Disciplina de Portaria nº 010/07/CD - CorCPC, e se encontra impedida de realizar o presente Conselho de Disciplina, por encontrar-se em gozo de férias, conforme informação contida no Ofício nº 2303/07 – P/1.

RESOLVO:

Art. 1º – Substituir a CAP PM RG 19664 MARIA ANGELA GATTI CAVALCANTI TIAGO pelo CAP QOPM RG 26318 JOMIRES REBELO PIRES, do 2º BPM, o qual fica designado para exercer a função de Presidente dos trabalhos referentes ao presente CD, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém(PA), 17 de Outubro de 2007.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ESCRIVÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA DE  
PORTARIA Nº 011/07/CD – CORCPC**

Considerando que o 2º TEN QOPM RG 31209 JOÃO JERÔNIMO GLEDSON COSTA DA SILVA, do 2ºBPM, foi nomeado para ser Membro na qualidade de Escrivão do Conselho de Disciplina acima citado, e se encontra impedido de realizar o presente Conselho de Disciplina;

RESOLVO:

Art. 1º – Substituir o 2º TEN QOPM RG 31209 JOÃO JERÔNIMO GLEDSON COSTA DA SILVA, pelo 2º TEN QOPM RG 31139 WALBER BARAÚNA BARRETO, do 2º BPM, o qual fica designado como Escrivão dos trabalhos referentes ao presente CD, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 31 de Outubro de 2007.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

**RETIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 178/07/SIND – CorCPC.**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º SGT PM RG 23116 GILSON CLEBER EVANGELISTA LOPES, do CIPOE, através da Portaria nº 178/07/SIND - CorCPC, de 06 de agosto de 2007, com escopo de apurar denuncia formulada pelo Sr. RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, de que no dia 06 JUN 07, por volta das 15h30, foi detido em sua residência por três policiais militares, os quais lhe acusaram de ter furtado um aparelho de som, o que não procede, tendo os policiais lhe agredido fisicamente e rodado por diversas ruas na mala da viatura algemado.

RESOLVO:

1- Concorde em parte com o Encarregado da Sindicância e conclua que nos fatos apurados não há indícios de crime, no entanto, houve indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 17967 MÁRCIO AUGUSTO DE PAIVA PAULA, do CB PM RG 10541 CARLOS ALBERTO DO COUTO MARQUÊS e do CB PM RG 19827 JOSÉ ELOY MIRANDA SOUZA, componentes da VTR 1685/1ª ZPOL, por terem, em tese, no dia 01 JUN 07, por volta das 15h30, durante atendimento de ocorrência policial de furto, se deslocado juntamente com a vítima, efetuando a detenção do acusado, RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, deixando de encaminhá-lo a autoridade policial competente, realizando sua liberação em via pública;

2- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar a conduta do CB PM RG 17967 MÁRCIO AUGUSTO DE PAIVA PAULA, do CB PM RG 10541 CARLOS ALBERTO DO COUTO MARQUÊS e do CB PM RG 19827 JOSÉ ELOY MIRANDA SOUZA, todos da 1ª ZPOL/1º BPM, de acordo com o descrito no item 1 da presente solução. Providencie a CorCPC;

3- Arquivar e disponibilizar as duas vias dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

4 - Republicar a presente Solução em função de ter saído com incorreção no Aditamento ao Boletim Geral nº 203 de 01 NOV 07. Providencie a AJG.

Belém-PA, 05 de novembro de 2007.

ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO – MAJ QOPM RG 18349  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**SOLUÇÕES**

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 181/07/SIND – CorCPC**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º SGT PM RG 11267 MARIO MAURICIO DA SILVEIRA JUNIOR, do 2º BPM, através da Portaria nº 181/07/SIND - CorCPC, de 29 de agosto de 2007, para apurar as denúncias formuladas pelo Sr. Isaias Ferreira dos Santos contra policiais militares do 1º BPM/5ª ZPOL, através do BOA nº 00006/2007.011388-4-SUMA – Marambaia – Seccional 6.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão do encarregado de que a referida apuração ficou prejudicada, em virtude da vítima não ter sido localizada e conforme informações do Sr. Fernando Aguiar da Silva, irmão do denunciante, o mesmo estaria no município de Baião não sabendo informar o endereço e possível data de retorno;

2 - Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

3 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicitar providências a AJG. Belém-PA, 30 de outubro de 2007.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO – MAJ QOPM RG 18327

RESP./ PRESIDENCIA DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC.

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 183/07 – CorCPC**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão de Corregedoria do CPC, por intermédio do CAP QOPM RG 26314 SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA do 2ºBPM, através da Portaria nº183/07/SIND-CorCPC, com escopo de apurar os fatos narrados no Ofício nº282/07/MP/3ª PJDH e atendimento ao público nº 127/2007- PJDH, em que policiais militares haviam desferido três tiros no filho da Srª Maria Catarina Cardoso Soares, no dia 24 de Maio de 2007, por volta das 16H, sendo ainda que os militares queria invadir sua residência a procura de uma arma de fogo, momento em que a referida senhora começou a debater-se e foi levada a seccional urbana do Guamá, onde ficou algemada em uma cadeira, e foi instaurado um procedimento policial contra a denunciante.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da presente Sindicância que dos fatos apurados há indícios de crime de natureza militar por parte do CB PM RG 19479 LAÉRCIO PALHETA BALIEIRO. No entanto, não houve indícios de cometimento de transgressão da disciplina policial militar, visto que, apesar de haver fatos típicos, o referido policial agiu no cumprimento do dever, sendo que estando de serviço, utilizou-se proporcionalmente de meio necessário para cessar perigo iminente, quando Anderson Soares Machado, de posse de um revólver calibre 32, resistiu à voz de prisão, só entregando-se após ser alvejado na perna, sendo posteriormente conduzido à delegacia, onde fora autuado em flagrante delito por tentativa de roubo qualificado, pois atirara momentos antes, em um vigilante;

Concordar também que há indícios de crime por parte do nacional ANDERSON SOARES MACHADO, em virtude do mesmo de posse de um revólver calibre 32, ter tentado roubar o Sr. ADERSON DA FONSECA QUARESMA e ainda ter efetuado um disparo que veio a lesionar o referido cidadão no tórax e também pelo fato de no momento de sua prisão pelos policiais militares, ter reagido, efetuando disparos com a mesma arma contra os policiais;

Concordar ainda que há indícios de crime por parte do Sr. ADERSON DA FONSECA QUARESMA, em virtude do mesmo de posse de uma arma, ter efetuado disparo que veio a lesionar o nacional ANDERSON SOARES MACHADO nas pernas;

Remeter a 1ª via dos autos para a Justiça Militar Estadual, para conhecimento e providências. Providencie a CorCPC;

Remeter cópia da presente solução e do relatório para a 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital. Providencie a CorCPC;

Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral da Corporação. Solicitar providências a Ajudância Geral da PMPA.

Belém-PA, 1 de Novembro de 2007.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO – MAJ QOPM RG 18.327

Respondendo pela Presidência da CorCPC

### **SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 221/07/SIND – CorCPC**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º SGT PM RG 17161 LUIS CARLOS MOREIRA DA COSTA, do BPA, através da Portaria nº 221/07/SIND - CorCPC, de 13 de setembro de 2007, com escopo de apurar a denúncia formulada na Corregedoria Geral pela Srª. ARLETE ALVES DE MOURA, contra policia do 1º BPM/1ª ZPOL, através do BOPM 479/2007.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão do encarregado de que não houve indícios de crime e de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 19787 OLIVAL BARROS DOS SANTOS, uma vez que o militar, ao receber uma denúncia de trafico de entorpecentes tomou as medidas pertinentes conduzindo a suspeita até o 5º DEPC, a fim de que fosse procedida a revista pessoal por policial feminino após o procedimento fora feita a liberação e em seguida a devida comunicação ao oficial de dia;

2 - Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

3 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicitar providências a AJG.

Belém-PA, 30 de outubro de 2007.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO – MAJ QOPM RG 18327

RESP./ PRESIDENCIA DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC.

### **SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º237/07 – CorCPC**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º SGT PM RG 23130 ELIAS CARLOS VIEIRA DA LIMA, do 6º BPM, através da Sindicância de Portaria nº 237/07/SIND – CorCPC, de 30 AGO 07, com o escopo de apurar denúncia formulada pelo Sr. LUIS CARLOS SODRÉ FONSECA contra policia militares entre eles o PM CESAR, através do BOPM n.º 493/2007 na Corregedoria Geral da PMPA.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão do Encarregado da Sindicância de que não ficou evidenciada a existência de indícios de crime de qualquer natureza e de transgressão da

disciplina policial militar por parte do CB PM RG 22583 JOSÉ AUGUSTO ALVES SANTANA, CB PM RG 16430 JOSÉ NAZARENO BRONIL DOS SANTOS, CB PM RG 14442 JAMILSON GAMA DOS SANTOS e CB PM RG 17852 NILTON CÉSAR RIBEIRO BATISTA todos do 1º BPM, visto que, não foram comprovadas as supostas agressões impostas ao denunciante, conforme induz o laudo de Exame de Corpo de Delito, expedido pelo CPC Renato Chaves;

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA.  
Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém - PA, 30 de outubro de 2007.

MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO – MAJ QOPM RG 18327

RESP.P/ PRESIDENCIA DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC.

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CME**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 082/2007 – PADS/CorCME DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.**

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 27311 OFIR DUARTE MUFARREJ, da CIPFlu;

ACUSADO: CB PM RG 19780 CELSO SILVA OLIVEIRA, da CCS/CG, à disposição do

CIOp;

OFENDIDA: A administração pública;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CAP QOPM RG 20130

Resp. p/ Presidência da CorCME.

**PORTARIA Nº 102/2007 – SIND/CorCME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

PRESIDENTE: 2º TEN QOPM RG 31146 MISAEL DE JESUS VULCÃO DE ANDRADE, do BPOT;

OBJETO: Apurar suposta agressão física praticada por policiais militares contra o cidadão WERLEY HENRIQUE SILVA DOS SANTOS.

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CAP QOPM RG 20130

Resp. p/ Presidência da CorCME

**PORTARIA Nº 107/2007 – SIND/CorCME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 12884 LUIZ MARCELO BILÓIA DA SILVA, da CIPC;

OBJETO: Apurar suposta prática de agressão contra detentos da Seccional Urbana de Icoaraci;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CAP QOPM RG 20130  
Resp. p/ Presidência da CorCME.

**PORTARIA Nº 110/2007 – SIND/CorCME DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.**

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 29203 LERRY SOARES TEIXEIRA, do BPChq;  
OBJETO: Apurar os fatos ocorridos no dia 28 de agosto de 2007, por volta das 16h30min, onde Policiais Militares da ROTAM, no momento de uma revista a detentos custodiados na CT da Cremação, teriam agredido fisicamente o nacional JOSÉ RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES e outros detentos.

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CAP QOPM RG 20130

Resp. p/ Presidência da CorCME

**PORTARIA Nº 116/2007 – SIND/CorCME DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 12164 JOCIANE DE FÁTIMA SOUZA DURANS, da CIEPAS;

OBJETO: Apurar os fatos ocorridos no dia 18 de outubro de 2007, por volta das 12h30min, envolvendo o CB PM JOSÉ CARLOS DE QUADROS CASTRO, da CCS, o qual teria ofendido moralmente e tentado agredir fisicamente o CB BM RG 15161 ODIVAL NOBRE BARBOSA;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CAP QOPM RG 20130

Resp. p/ Presidência da CorCME.

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 039/2007-CorCME, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.**

**PROCEDIMENTO: SIND de Portaria nº056/2007-SIND-CorCME;**

PRESIDENTE SUBSTITUIDO: CAP QOAPM RG 9816 CARLOS RAIMUNDO DE SOUZA BRAGA, do FUNSAU;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: MAJ QOPM RG 18108 CLÁUDIO ROBERTO GUIMARÃES MATIAS, da CIPFLU;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM

CORREGEDOR GERAL DA PMPA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE Nº 048/2007- CorCME, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**PROCEDIMENTO: Sindicância de Portaria nº 0100/07-CorCME;**  
ENCARREGADO SUBSTITUIDO: CAP QOPM RG 26.323 ADILSON TAVARES DE AQUINO, do BPCHQ;  
ENCARREGADO SUBSTITUTO: CAP QOPM RG 24939 MARYCÉLIA DOMINGUES RODRIGUES, do CG;  
PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CAP QOPM RG 20.130

Resp. p/ Presidência da CorCME.

**DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CD DE PORTARIA Nº 003/2007 – CorCME, de 24 de abril de 2007.**

ACUSADO: SD PM RG 26.109 CARLOS VANDERLEY LACERDA LIMA, da CCS, à disposição do 1º BPM.

MEMBROS DO CONSELHO:

Presidente: MAJ QOPM RG 18.096 JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO, do BPOP;

Interrogante e Relator: 1º TEN QOPM RG 26.916 CLAYDSON CLAY LIMA FERNANDES, do BPGDA e,

Escrivão: 2º TEN QOPM RG 26.595 LUIZ CARLOS DOS SANTOS TORRES, do 1º BPM.

PROCEDIMENTO: Conselho de Disciplina nº 003/07 – CD/CorCME.

ASSUNTO: Solução de CD.

DOCUMENTO ORIGEM: Auto de Termo de Deserção, de 12 de julho de 2006, no Quartel da Clínica Médico Veterinária da PMPA.

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições e, objetivando julgar a capacidade de permanência nas fileiras da Corporação do SD PM RG 26.109 CARLOS VANDERLEY LACERDA LIMA, da CMV, tendo em vista os fatos constantes no documento origem, instaurou o presente Conselho de Disciplina através da Portaria nº 003/2007-CorCME, de 24 ABR 2007, sob a presidência do MAJ QOPM RG 18.096 JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO GONÇALVES, da CIPTUR, tendo como Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 26.916 CLAYDSON CLAY LIMA FERNANDES, do BPGDA e, Escrivão o 2º TEN QOPM RG 26.595 LUIZ CARLOS DOS SANTOS TORRES, do 1º BPM.

DA DECISÃO

Com base no parecer nº 012/2007-CorCME e no art. 44, da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

DECIDO:

1. DISCORDAR dos membros do Conselho de Disciplina, uma vez que ficou caracterizado nos autos que o SD PM RG 26.109 CARLOS VANDERLEY LACERDA LIMA faltou aos expedientes no Quartel da Clínica Médico-Veterinária da PMPA, a partir do dia 03JUL06, aos quais estava devidamente escalado, tornando-se ausente e conseqüentemente

desertor à 00h01 do dia 12JUL06, causando com isso sérios transtornos à Administração; também restando comprovado que o acusado não apresenta condições para o desempenho de suas funções no serviço ativo da Polícia Militar do Pará, devendo portanto ser reformado administrativa e disciplinarmente, conforme o previsto no art. 44, da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

2. REFORMAR Administrativa e Disciplinarmente o SD PM RG 26.109 CARLOS VANDERLEY LACERDA LIMA, da CCS do QCG à disposição do 1ºBPM, em conformidade com o art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará). Providencie a DP;

3. Publicar a presente homologação em Boletim Geral, sendo que a referida publicação constituirá termo inicial para o prazo recursal. Providencie a AJG;

4. O Comandante da CCS do QCG deverá dar ciência da presente solução ao SD PM RG 26.109 CARLOS VANDERLEY LACERDA LIMA, informando a Corregedoria da PMPA. Providencie o Cmt da CCS do QCG;

5. Arquivar a 1ª e 2ª vias deste Conselho de Disciplina na Corregedoria Geral da PMPA, juntando-se a presente Homologação. Providencie a CorCME.

Belém (PA), 09 de outubro de 2007.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CD DE PORTARIA Nº 006/2007 – CorCME, de 24 de abril de 2007.**

ACUSADO: CB PM RG 10404 REINALDO SANTANA RIBEIRO, da CCS do QCG.

MEMBROS DO CONSELHO:

Presidente: CAP QOPM RG 21.761 WALBER MARCOS COSTA DE QUEIROZ, do RPMon, substituindo o CAP QOPM RG 21.183 SIDNEY PROFETA DA SILVA, do 13ºBPM, através da portaria de substituição nº 021/2007-CorCME, de 04 de junho de 2007;

Interrogante e Relator: CAP QOPM RG 26.301 DANIEL MIRANDA BRITO, da CIPOE e;

Escrivão: 1º TEN QOPM RG 30.315 RENATO MORAES DA CUNHA, do BPOT.

PROCEDIMENTO: Conselho de Disciplina nº 006/07 – CD/CorCME.

ASSUNTO: Solução de CD.

DOCUMENTO ORIGEM: APFD lavrado contra o acusado, em 31 de março de 2007, no Quartel do Comando Geral da PMPA.

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições, instaurou o presente Conselho de Disciplina através da Portaria nº 006/2007-CorCME, de 24 ABR 07, objetivando julgar a capacidade de permanência nas fileiras da Corporação do CB PM RG 10404 REINALDO SANTANA RIBEIRO, da CCS do QCG, haja vista ter o mesmo, em tese, no dia 31 de março de 2007, por volta de 17h30, na barreira policial Delta Uno, localizada na estrada velho do Outeiro, no Distrito de Icoaraci, pertencente à área de policiamento do 10ºBPM, ter se dirigido de maneira desatenciosa a seu superior hierárquico, ofendendo-lhe a moral por palavras, concorrendo assim para a desarmonia entre camaradas, tendo assim agido de forma indisciplinada para com seu superior, sem a observância das normas jurídicas e, em particular, do Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará. Caracterizando-se destarte, em tese, em conduta que afeta o PUNDONOR POLICIAL MILITAR, O DECORO DA CLASSE e o

SENTIMENTO DO DEVER, incurso nos incisos CXII, CXIII, CXIV, CXV e, CXVI do Art. 37, bem como não atentando aos preceitos éticos previstos nos incisos III, IV, V, VII, XIII, XVIII, XXX, XXXI, XXXIV, XXXV, XXXVI e, XXXIX do Art 18 c/c § 1º do Art. 37, transgressão da disciplina policial militar de natureza GRAVE e; com fulcro nos incisos I e III do Art. 114, tudo da Lei nº 6.833/2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), podendo ser punido com exclusão a bem da disciplina e finalmente, observado o que preceitua o Art. 5º, da Constituição Federal de 1988, em seus incisos LIV e LV.

**DA DECISÃO**

Com base no parecer nº 013/2007-CorCME, referente ao Conselho de Disciplina nº 006/07 – CD/CorCME,

**DECIDO:**

1. INDEFERIR a preliminar de nulidade do Processo por vício insanável na portaria de instauração, vez que na peça inaugural do Conselho de Disciplina estão presentes as possíveis punições disciplinares às quais estaria sujeito o acusado no Conselho de Disciplina nº 006/2007-CorCME;

2. CONCORDAR com os membros do Conselho de Disciplina de que o CB PM RG 10404 REINALDO SANTANA RIBEIRO, da CCS do QCG, é culpado das acusações a si imputadas na peça inaugural do Conselho de Disciplina sob portaria nº006/07, de 24 de abril de 2007, de ter, no dia 31 de março de 2007, proferido palavras de baixo calão, tais como: “CORNO, FILHO DA PUTA, FUDIDO! EU NÃO SAÍ DO CU DA TUA MÃE!”, entre outras, contra seu superior hierárquico, o então 1º TEN PM RG 26.308 MARCO ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA, que estava de serviço como oficial interativo à 8ªZPOL/10ºBPM. Fato este que se deu após a chegada do referido oficial à Barreira do Delta Uno, quando acionado pela guarnição policial que ali se encontrava, tendo em vista que o acusado fora apontado pelo sr. Wilson Rodrigues da Silva, como responsável por um acidente de trânsito ocorrido momentos antes na ilha do Outeiro e, que envolvera o veículo do referido cidadão, causando-lhe prejuízo material.

3. Que, com fulcro na Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, art. 31, § 2º, incisos, a transgressão, é de natureza GRAVE, pois afetou o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decore da classe; bem como a conduta é atentatória à Instituição Militar e; também é definida como crime (desacato a superior, art. 298, e desacato a militar no exercício da função, art. 299, tudo do CPM). Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após detalhada análise com base no art. 32 do CEDPM, verificou-se que os antecedentes do transgressor lhes são desfavoráveis, pois o transgressor já foi punido disciplinarmente 12 (doze) vezes em seus 25 (vinte e cinco) anos de carreira policial militar; as causas que determinaram a transgressão lhes são favoráveis, pois o acusado disse ter agido em desagravo à ofensa à honra de sua genitora, sendo que em que pese nos autos não haver comprovação da sua versão de que o então 1º TEN NOGUEIRA tivesse ofendido sua genitora, esse precedente psicológico propulsor da ação do acusado lhe é favorável; a natureza dos fatos e atos que a envolveram lhes são favoráveis, pois segundo os relatos do próprio CAP PM NOGUEIRA, o acusado proferiu as ofensas em ocasião limitada no tempo e no espaço, restringindo-se as expressões às proferidas já na barreira policial do Delta Uno, não tendo o acusado continuado a ofender seu superior, nem depois da prisão, nem nos deslocamentos, para a Delegacia de Icoaraci e para o Comando Geral da Corporação, denotando menor ânimo em cometê-la e; as conseqüências que dela possam advir lhes são desfavoráveis, pois: da transgressão poderiam resultar abalos ao respeito para com o superior hierárquico, bem como à

harmonia entre camaradas durante o atendimento da referida ocorrência. Sendo que o acusado deve ser sancionado disciplinarmente, mas não deve ser excluído da Corporação, uma vez que reúne condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Pará;

4. PUNIR disciplinarmente com 21 (vinte e um) dias de PRISÃO o CB PM RG 10404 REINALDO SANTANA RIBEIRO, da CCS do QCG, por ter cometido ato que afeta o SENTIMENTO DO DEVER, o PUNDONOR POLICIAL MILITAR e o DECORO DA CLASSE, estando sua transgressão prevista na Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, nos artigos 112, 113 e 114, III, estando incurso nos incisos CXII, CXIII, CXIV, CXV e, CXVI do Art. 37, bem como não atentando aos preceitos éticos previstos nos incisos III, IV, V, VII, XIII, XVIII, XXX, XXXI, XXXIV, XXXV, XXXVI e, XXXIX do Art 18 c/c § 1º do Art. 37, transgressão da disciplina policial militar de natureza GRAVE; com atenuantes dos incisos I e IV, do art. 35 e, com os agravantes dos incisos II, IX e X, ingressando no comportamento BOM, tudo conforme previsão da mesma Lei Estadual nº 6.833/06 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará). Providencie a DP;

5. PUBLICAR a presente homologação em Boletim Geral, sendo que a referida publicação constituirá termo inicial para o prazo recursal. Providencie a AJG;

6. O Comandante da CCS do QCG deverá dar ciência da presente solução ao CB PM RG 10404 REINALDO SANTANA RIBEIRO, da CCS do QCG, informando a Corregedoria Geral sobre a data de início e local de cumprimento da referida reprimenda. Providencie o Cmt da CCS do QCG;

7. ARQUIVAR a 1ª e 2ª vias deste Conselho de Disciplina na Corregedoria Geral da PMPA, juntando-se a presente Homologação. Providencie a CorCME.

Belém (PA), 16 de outubro de 2007.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 067/2007 – CorCME**

PRESIDENTE: 2º SGT PM RG 11987 ABÍLIO CLODOALDO WANZELER, do CFAP;

DOCUMENTO ORIGEM: BOPM nº 364/07 – CORREG, de 18JUN07;

ASSUNTO: Solução de Sindicância

Da Sindicância instaurada pela Portaria nº 067/07-CorCME, tendo por Autoridade Delegada o 2º SGT PM RG 11987 ABÍLIO CLODOALDO WANZELER, do CFAP, com o fim de apurar os fatos que se referem a supostas atitudes de Policiais Militares da ROCAM, quando no dia 18 de Junho de 2007, por volta das 12h15min, no ato de uma abordagem ao Sr. BENILTON XAVIER DE SANTANA, o teriam agredido fisicamente, bem como o ofendido moralmente.

RESOLVO:

Homologar a conclusão a que chegou o Presidente da Sindicância, conforme Relatório de fls. 38 à 40 de que no fato apurado não se pode atribuir indícios de crime, nem tampouco de cometimento de transgressão da Disciplina Policial Militar a qualquer policial militar, uma vez que por ocasião das investigações, não foi comprovado o deslocamento de Guarnições da ROCAM para a área da Cidade Nova, no Município de Ananindeua, não tendo o ofendido indicado o nome dos supostos agressores ou das placas das motocicletas, bem como declarou não haverem testemunhas do fato, e ainda, apesar de Oficiado por duas vezes pelo Presidente, deixou de comparecer ao quartel do BPOT para realizar o reconhecimento fotográfico dos

## **ADITAMENTO AO BG Nº 207 – 08 NOV 2007**

---

supostos agressores no quadro de efetivo da ROCAM, prejudicando, destarte, a apuração e fragilizando a denúncia;

Juntar a presente Decisão Administrativa aos Autos da Sindicância de Portaria nº 067/2007-SIND-CorCME, arquivando a 1ª e 2ª vias no Cartório da Corregedoria, Providencie a CorCME;

Encaminhar a presente Decisão Administrativa à Ajudância Geral da PMPA, para fins de publicação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCME.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém, PA, 01 de Novembro de 2007.

RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CAP QOPM RG 20130

Resp. p/ Presidência da CorCME

### ✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPE**

#### **PORTARIAS**

##### **PORTARIA Nº 053/ 2007 – PADS/CorCPE**

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 20163 FÁBIO DA LUZ DE PINHO, da CIPTUR;

ACUSADOS: CB PM GEORGE LUIZ PANTOJA SOUZA, do BPOP e SD PM LUCIVALDO ALVES DE SOUZA, do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete);

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Encaminhar a presente portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE.

Belém-PA, 05 de novembro de 2007.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ QOPM

RG 16.171 – Presidente da Comissão da CorCPE

##### **PORTARIA Nº 054/ 2007 – PADS/CorCPE.**

PRESIDENTE: 2º TEN RG 27344 MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO, do CIEPAS;

ACUSADO: CB PM JOÃO BATISTA RODRIGUES DO CARMO, do BPOP;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete);

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Encaminhar a presente portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE.

Belém-PA, 06 de novembro de 2007.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ QOPM

RG 16.171 – Presidente da Comissão da CorCPE

##### **PORTARIA Nº 056/ 2007 – PADS/CorCPE.**

PRESIDENTE: 1º TEN QOPM RG 30319 WILTON MAGALHÃES CHAVES, do 3º BPM;

ACUSADO: CB PM RR RG 8225 ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA, da CIP;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete);

## **ADITAMENTO AO BG Nº 207 – 08 NOV 2007**

---

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Encaminhar a presente portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral Reservado da Corporação. Providencie a CorCPE.

Belém-PA, 24 de outubro de 2007.

LUIZ CLAUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
RG 6433 - COMANDANTE-GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 057/ 2007 – PADS/CorCPE.**

PRESIDENTE: 2º SGT RG 17161 LUIS CARLOS MOREIRA DA COSTA, do BPA;

ACUSADO: SD PM GEOVANI JOSÉ DE SOUZA, do BPOP;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete);

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Encaminhar a presente portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPE.

Belém-PA, 06 de novembro de 2007.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ QOPM  
RG 16.171 – Presidente da Comissão da CorCPE

### **PORTARIA Nº 046/ 2007 – SIND/CorCPE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007**

O Presidente da Comissão da CorCPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 053, de 07 de fevereiro de 2006, em seu Art. 13, inciso VI, e considerando o teor do BOPM n.º 599/2007 firmado pelo Sr. Jorge Rinaldo Costa da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Regular para apurar denúncia firmada no BOPM em anexo, de que policial militar do quadro de inativos da PMPA estaria comprando talões de cheques roubados e passando a terceiros.

Art. 2º - Designar o SUBTEN PM RG 17122 AILTON ARAÚJO LIMA, da CIPOE, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Art. 4º - Encaminhar a presente Portaria para publicação em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ PM  
RG 16171 – Presidente da Comissão da CorCPE

### **PORTARIA Nº 048/ 2007 – SIND/CorCPE, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.**

SINDICANTE: 3º SGT PM RG 14719 RONALDO DA SILVA HIANES, da CIPOE;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

## **ADITAMENTO AO BG Nº 207 – 08 NOV 2007**

---

Encaminhar a presente Portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ PM  
RG 16171 – Presidente da Comissão da CorCPE

### **PORTARIA Nº 050/ 2007 – SIND/CORCPE, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.**

O Presidente da Comissão da CORCPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, em seu Art. 11, inciso III, e considerando a denúncia firmada no BOPM nº. 482/2007 pelo Sr. João Castro de Lima;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Regular para que seja apurado se a conduta praticada pelo SUBTEN PM RR MANOEL ALVES RIBEIRO, do efetivo do CIP, e de seu filho conhecido por SD PM CLEBER, conforme a denúncia firmada no BOPM em referência, caracteriza-se como transgressão da disciplina policial militar;

Art. 2º - Designar o 1º TEN QOPM RG 27268 MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA CORRÊA, do CFAP, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Art. 4º - Encaminhar a presente Portaria para publicação em Aditamento ao Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPE.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº044/2007-SIND/CorCPE, de 21 SET 07.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ PM  
RG 16171 – Presidente da Comissão da CorCPE

### **SOBRESTAMENTO**

SOBRESTAMENTO:

Sobresto os trabalhos atinentes ao CD de Portaria nº 016/2007- CD/CorCPE, do qual é Presidente o MAJ QOPM RG 16185 MÁRIO JOSUÉ OLIVEIRA BARROSO, no período de 29 de setembro a 14 de outubro de 2007. (Ofício n.º 010/2007-CD, de 01 OUT 2007).

Belém-Pa, 09 de outubro de 2007. **(Conforme Nota para B.G Nº 065/2007 - CorCPE)**

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES– CEL QOPM  
RG 6433 – COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Nota nº 065/2007 – CorCPE)

### **DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA Nº 020/2007 - CORCPE**

O Comandante Geral da PMPA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o Parecer nº. 020/2007-Cor CPE, de 02 de outubro de 2007;

RESOLVE:

Concordar com o parecer exarado pelo Presidente da CORCPE e conceder efeito suspensivo à decisão até posterior entendimento;

Remeter o parecer ao Exmº Sr. Procurador Geral do Estado solicitando que manifeste entendimento a cerca da possibilidade dos Policiais Militares reformados serem sancionados disciplinarmente;

Juntar a presente decisão administrativa aos autos do processo e arquivar no Cartório da Corregedoria. Providencie o Chefe do Cartório da Corregedoria;

Publicar esta decisão em boletim geral. Providencie a AJG.

Belém-PA, 25 de outubro de 2007.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORTARIA Nº 006/2007-CD/Cor CPE**

O Comandante Geral da PMPA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o Parecer nº 015/2007-Cor CPE, de 02 de outubro de 2007;

RESOLVE:

Arquivar o Conselho de Disciplina de portaria nº 006/2007-CD/Cor CPE em virtude do falecimento do acusado SD PM REF RG 16212 AUGUSTO BRAGA CHARLET, conforme portaria nº 031/07-CIP, publicada no BG nº 137, de 25 de julho de 2007;

Juntar a presente decisão administrativa aos autos do processo e arquivar no Cartório da Corregedoria. Providencie o Chefe do Cartório da Corregedoria;

Publicar esta decisão em Aditamento ao BG. Providencie a Cor CPE.

Belém-PA, 02 de outubro de 2007.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPRM**

**PORTARIAS**

**PORTARIA nº 015/07-IPM / CorCPRM.**

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 27035 ROBERTO CALDERARO BRITO, lotado no 6º BPM;

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM.

FATO: Constante do Ofício nº 070/2007/MP/2º PJM e Termo de Depoimento em anexo;

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

A portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Belém-PA, 05 de novembro de 2007.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13870 – Presidente da Cor CPRM

**PORTARIA nº 017/07-IPM / CorCPRM.**

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO CAP QOPM RG 21142 FERNANDO LUIS OEIRAS CARNEIRO, lotado 6º BPM.

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM.

FATO: Constante da Representação nº 49351, de 10/10/2007,

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

A portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Belém-PA, 05 de novembro de 2007.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13870 – Presidente da Cor CPRM

**RESENHA DE PORTARIA DE SIND Nº 063/07 - CorCPRM**

REF: Sindicância Disciplinar de portaria nº 063/07-CorCPRM, de 05 de Novembro de 2007;

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 9427 RUBVALDO NASCIMENTO ROSA, do 6º BPM;

ACUSADO: SD PM RG 28516 PAULO DE TARSO MORAIS BARROS, do 6º BPM e outros PPM;

OFENDIDO: Sr. Raimundo Rodrigues de Oliveira Costa;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – MAJ QOPM RG 13870  
Presidente da CorCPRM

**RESENHA DE PORTARIA DE SIND Nº 067/07 - CorCPRM**

REF: Sindicância Disciplinar de portaria nº 067/07-CorCPRM, de 05 NOV 2007;

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 12989 ALDERSON SANTOS CHAGAS, do 21º BPM.

ACUSADO: Policiais Militares do 6º. BPM;

OFENDIDO: Srº WALLECE PAIVA SANTANA;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13870 - Presidente da CorCPRM

**RESENHA DE PORTARIA DE SIND Nº 068/07 - CorCPRM**

REF: Sindicância Disciplinar de portaria nº 068/07-CorCPRM, de 05 NOV 2007;

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 27030 ALEX GABRIEL GONÇALVES DA SILVA, da 2ª CIPM;

ACUSADO: Policial Militar da 2ª. CIPM;

## **ADITAMENTO AO BG Nº 207 – 08 NOV 2007**

---

DOC. ORIGEM: Teor do DOSSIÊ Nº 4141/2007-DISQUE DENÚNCIA em anexo.

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13870 - Presidente da CorCPRM

### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE SIND Nº 066/07 - CorCPRM**

PROCESSO: PORTARIA Nº 066/07/SIND - CorCPRM DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 061/07-CorCPRM, de 16 OUT 2007.

ENCARREGADO: Substituir o 1º SGT PM RG 11834 CLÁUDIO MIRANDA FERREIRA, do CESO, pelo 1º SGT PM RG 17911 MESSIAS DE PAULO MARTINS BARATA, do 21º BPM,

ACUSADO: SD PM RG 32537 JOSÉ DA SILVA FRADE, do 6º BPM;

OFENDIDO: Sr. Mariolino Alves dos Santos;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, PA, 05 de novembro de 2007.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13870 - Presidente da CorCPRM

### **SOBRESTAMENTO**

#### **PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 011/07-CorCPRM.**

REF: Conselho de Disciplina de portaria nº 006/06/CD – CorCPRM (BG Nº 202/06).

O Comandante Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso XII, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c art. 113, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006 e, atendendo aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88.

CONSIDERANDO que os autos do Conselho de Disciplina de portaria nº 006/06/CD – CorCPRM (BG Nº 202/06) retornou aos membros do referido processo disciplinar para cumprimento de diligências (Ofício nº 240/07-CorCPRM);

CONSIDERANDO que o CB PM RG 17966 JOÃO GUALBERTO SANTOS DOS REIS, acusado, encontra-se de Licença Médica de 16 de agosto de 2007 até 13 de novembro de 2007, conforme informação contida no ofício nº 1741/07-SAD/6º BPM, DE 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO que o CAP PM RG 24988 LUIS AUGUSTO MORAES LOBATO, Presidente do Conselho de Disciplina, solicitou por intermédio do ofício nº 039/07-CD, de 06 de setembro de 2007, a suspensão da licença média do CB PM RG 17966 JOÃO GUALBERTO SANTOS DOS REIS, acusado, e o sobrestamento do prazo para cumprimento de diligência até a apresentação do mencionado policial militar.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar os trabalhos do Conselho de Disciplina de portaria nº 006/06/CD – CorCPRM (BG Nº 202/06) do dia 06 de setembro de 2007 à 13 de novembro de 2007.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento de diligências a contar do dia 13 de novembro de 2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE

Belém-Pa, 02 de outubro de 2007.

LUIZ CLAUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PADS Nº 037/07– CorCPRM**

REFERÊNCIA: PADS DE PORTARIA Nº 033/07-CorCPRM, de 29 JUN 07.

PRESIDENTE: 1º TEN PM RG 27313 HELDER RENATO BARROS SEABRA, do 6ºBPM.

INTERESSADO: SD PM RG 32.320 RAFAEL LIMA DA SILVA, do 6ºBPM;

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional Metropolitano (CorCPRM), através da Portaria acima citada, com o desígnio de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar vislumbrados no Inquérito Policial Militar; e

Considerando o constante no Parecer Administrativo nº 009/07 –CorCPRM.

RESOLVO:

1. Concordar com a solução dada pelo Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, posto que não foram coligidas nos presentes autos provas testemunhais que dessem sustentação a denuncia formulada pelo Sr. ROCK HUDSON DE OLIVEIRA LIMA, não se comprovando assim prática de transgressão da disciplina policial militar a ser imputada ao SD PM RG 32.320 RAFAEL LIMA DA SILVA, do 6ºBPM;

2. Solicitar a Ajudância Geral a publicação da presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPRM;

3. Arquivar a 1ª e a 2ª via dos autos, no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 06 de Novembro de 2007.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13870 – Presidente da CorCPRM

#### **DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO**

Designo nos ternos do Art. 11, do Código do Processo Penal Militar, a 3º SGT PM RG 23799 SINAMOR TAVARES ESQUERDO, da CCS/QCG, para servir como Escrivão do Auto Inquérito Policial Militar nº 002/2006 – CorCME do qual sou Encarregada, lavrando-se o competente Termo de Compromisso.

Quartel em Belém, Pa, 30 de outubro de 2007.

ELIS ÂNGELA RAMOS DA SILVA – CAP QOPM

RG 21171 – Encarregada do IPM.

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR-I**

**PORTARIAS**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 013-2007/CorCPR-I**

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 95 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 2006 (CEDPM), publicada no DOE nº. 30.624 de 15 FEV 2006, c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que a CAP QOPM RG 21115 CINTIA RAQUEL CARDOSO DE JESUS, do CPR-I, foi designada como Encarregada da Sindicância de Portaria nº 013/2007-SIND/CorCPR-I, de 30 de março de 2007;

Considerando a necessidade de dar continuidade à referida apuração, haja vista a Sindicante encontrar-se em gozo de licença maternidade, conforme informações contidas no Ofício nº 006/SIND de 07 AGO 2007.

RESOLVO:

Art.1º – Substituir a CAP QOPM RG 21115 CINTIA RAQUEL CARDOSO DE JESUS, do CPR-I, pelo CAP QOPM RG 26325 MARCELO RIBEIRO COSTA, do 3º BPM, o qual fica designado como Sindicante dos trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria nº 013/2007-SIND/CorCPR-I de 30 de março de 2007, delegando ao referido Oficial todas as atribuições policiais militares que me competem;

Art.2º– Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

Art.3º– Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 25 de outubro de 2007.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-I

**SOBRESTAMENTO**

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 018-2007/CorCPR-I**

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 2º TEN QOPM RG 31130 JOAQUIM BATISTA BARROS, do 18º BPM, foi designado como Presidente do PADS de Portaria nº 018/2007-PADS/CorCPR-I, de 10 de abril de 2007;

Considerando que o acusado no referido PADS, CB PM RG 25133 AUDEMIR PEREIRA DA FONSECA, encontra-se em gozo de licença especial, no período de 20 AGO 2007 a 16 FEV 2008, conforme informações contidas no Ofício nº 009/PADS, de 22 OUT 2007.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 018/2007-PADS/CorCPR-I de 10 de abril de 2007, no período de 26 de outubro de 2007 a 16 de fevereiro de 2008, para que seja sanada a pendência acima descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 26 de outubro de 2007.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-I

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 036-2007/CorCPR-I**

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 3º SGT PM RG 23633 JOSIAS MOURA SANTOS, do 3º BPM, foi designado como Encarregado da Sindicância de Portaria Nº 036/2007-SIND/CorCPR-I, de 17 de setembro de 2007;

Considerando que o referido Graduado também encontra-se procedendo ao PADS de Portaria nº 027/2007-PADS/3º BPM de 08 OUT 07, bem como, desempenhando suas atividades junto ao CESO em Santarém, conforme informações contidas no OFÍCIO nº 001/SIND de 23 OUT 2007.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria Nº 036/2007-SIND/CorCPR-I de 17 de setembro de 2007, no período de 23 de outubro a 16 de novembro de 2007, para que seja sanada a pendência acima descrita, evitando assim, prejuízo a instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 26 de outubro de 2007.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-I

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 033/07-CorCPR-I/PADS**

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 1º TEN QOPM RG 27021 SÍLVIO ROGÉRIO FRANCO DE ARAÚJO, do 3º BPM, foi designado como Presidente do PADS de Portaria nº 087/2006-PADS/CorCPR-I, de 29 DEZ 2006;

Considerando que o feriado da Semana Santa e a dificuldade para a realização das diligências necessárias para a elucidação dos fatos a serem apurados;

Considerando que o referido Oficial seguirá para o município de Altamira/PA, onde acompanhará todos os atos inerentes ao PADS de Portaria nº 084/06, no qual figura como acusado, conforme informação em ofício nº 008/PADS, de 05 ABR 07.

RESOLVE:

Art.1º - Sobrestar os trabalhos atinentes ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 087/2006-PADS/CorCPR-I, de 29 DEZ 2006, no período de 05 a 16 ABR 07, a fim de evitar prejuízo a instrução dos PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Santarém /PA, 10 de abril de 2007.

JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA – MAJ QOPM  
RG 15597 – Presidente da CorCPR-I

**DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA Nº085/2006/PADS–CorCPR-**

I.

ACUSADOS: CB's PM RG 20623 FRANCISCO DELSON DO CARMO SANTOS, RG 13397 CARLOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA e RG 18667 EDEVALDO DIAS CARDOSO, todos do 3º BPM.

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 27021 SILVIO ROGÉRIO FRANCO DE ARAÚJO

DEFENSOR: 2º SGT PM RG 18638 ELSON NASCIMENTO SILVA – Bacharel em Direito.

ASSUNTO: Solução de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado por meio da Portaria nº 085/2006-PADS/CorCPR-I, de 12 de dezembro de 2006, a fim de apurar os indícios de cometimento de infração administrativa de natureza “GRAVE” atribuídos ao CB's PM RG 20623 FRANCISCO DELSON DO CARMO SANTOS, RG 13397 CARLOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA e RG 18667 EDEVALDO DIAS CARDOSO, todos do 3º BPM M, por ter em tese, no dia 24 de novembro de 2006, por volta das 21:30h, durante uma partida de futebol, no campo do 3º BPM, agredido fisicamente o Sr. Nadilson Pereira de Oliveira, Árbitro do jogo, no momento em que foi marcada penalidade máxima contra o time do militar, que seguidamente, após ser expulso do jogo e com a partida paralisada, desferiu um soco na face da vítima, fazendo com que este ficasse caído no chão por cerca de 10 minutos, tendo ainda, sido ofendido moralmente pelos demais militares. Incurrendo em tese, nos incisos XXIV, XCIII e CXVI do Art. 37 c/c a infringência, em tese, aos incisos VII, X, XXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI e XXXIX do Art. 18 da Lei nº 6833/06 (CEDPM);

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão que chegou o Presidente do PADS, de que os fatos apurados não evidenciam indícios de crime, nem transgressão da disciplina policial militar por parte dos CB's PM RG 20623 FRANCISCO DELSON DO CARMO SANTOS, RG 13397 CARLOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA e RG 18667 EDEVALDO DIAS CARDOSO, todos do 3º BPM, visto que, a apuração dos fatos ficou prejudicada, tendo em vista que o próprio ofendido ao ser oficiado não compareceu para sua oitiva, conforme fls. 11, 16 e 24 dos autos, manifestando desinteresse em dar continuidade a este Procedimento, ressaltando que as testemunhas ouvidas nos Autos, afirmam que não viram a agressão que o árbitro diz ter sofrido pelos acusados;

2 - Houve indícios de crime comum parte do nacional Nadilson Pereira e Oliveira, por ter denunciado e não ter provado nos Autos a veracidade da denúncia formulada contra os militares descritos no item “1” da presente Solução, tendo em vista que o mesmo não compareceu a sua oitiva, apesar de oficiado por três vezes.

3 – Encaminhar cópia do relatório e solução do presente PADS ao Representante do Ministério Público Estadual, providencie a CorCPR-I.

4 - Arquivar os autos no Cartório da Corregedoria do CPR-I. Providencie a CorCPR-I;

5 - Publicar a presente Solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito a AJG; Santarém/PA, 25 de outubro de 2007.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525  
Presidente da Comissão Permanente da Corregedoria do CPR-I

**SOLUÇÕES**

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 019/07- CorCPR-I**

Das averiguações mandadas proceder pelo Presidente da CorCPR-I, por intermédio da 2º SGT PM RG 23562 CECI MARIA DO NASCIMENTO MARTINS, por meio da Sindicância de Portaria nº 019/2007-SIND/CorCPR-I, de 18 ABR 2007, a fim de apurar possível prática de conduta arbitrária por parte do CB PM RG 14450 JOSELITO DE OLIVEIRA PANTOJA, do 16º BPM, em virtude deste, há cerca de dois anos, ter comprado um terreno localizado na grande área do Maracanã, neste município de Santarém, de propriedade do CB PM RG 23654 MARTIN DE SOUSA AMARAL, do 3º BPM, sendo que no final de dezembro de 2006 o CB PM PANTOJA procurou o CB PM MARTIN, pedindo ao mesmo que assinasse um novo recibo de compra e venda, alegando ter perdido o anterior, o qual veio a assinar sem atentar que o nome do comprador era outro. Ocorre que o CB PM MARTIN foi procurado pelo cunhado do CB PANTOJA, informando que estava tendo problemas, pois havia uma outra pessoa que também possuía recibo de compra e venda daquele terreno.

**RESOLVO:**

1. Concordar parcialmente com a conclusão que chegou a Sindicante, uma vez que nos fatos apurados vislumbra-se indícios de crime militar e de transgressão da disciplina policial militar a ser imputado ao CB PM RG 14450 JOSELITO DE OLIVEIRA PANTOJA, do 16º BPM, haja vista, que ficou comprovado durante esta apuração, que o militar em tela, induziu o CB PM 23654 MARTIN DE SOUSA AMARAL, do 3º BPM, a praticar conduta ilícita, pois, depreende-se dos autos, que o CB PM MARTIN negociou um terreno no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) com o Sindicato, emitindo um recibo de compra e venda em nome da Srª Vanilce Ferreira Vidal, ex- esposa do CB PM PANTOJA. Ocorre, que após o transcurso de duas semanas, o CB PM MARTIN foi procurado pelo Sindicato, o qual lhe informou que tinha sido extraviado o recibo de compra e venda do referido imóvel e que posteriormente, não sabendo precisar a data, foi interceptado pelo Sindicato, tendo este lhe apresentado um recibo já confeccionado para que o CB PM MARTIN assinasse, o que foi feito, porém o graduado não atentou que no documento constava o nome de outro comprador, vindo a ter ciência por meio do irmão da Srª Vanilce, Sr. Manoel Sales Sousa Lima, de que o terreno foi vendido para duas pessoas diferentes e que constava a assinatura do graduado no Recibo de Compra e Venda. Desta feita, ao constatar que tinha sido ludibriado pelo CB PM PANTOJA, comunicou de imediato o fato ao Comando do 3º BPM, para que fossem adotadas as medidas legais com relação ao ato ilícito praticado pelo CB PM PANTOJA;

2. Propor ao Exmº Sr. Comandante Geral da PMPA, a instauração de Conselho de Disciplina, a fim de julgar a capacidade de permanecer nas fileiras da Corporação, do CB PM RG 14450 JOSELITO DE OLIVEIRA PANTOJA, do 16º BPM, em virtude de ter praticado ato de natureza "GRAVE", conforme o item anterior desta solução, e em consonância com o disposto no inciso III do Art. 114 da Lei 6.833/2006 (CEDPM). Providencie a CorCPR-I;

3. Remeter a 1ª via dos autos à Justiça Militar do Estado. Providencie a CorCPR-I;

4. Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria do CPR-I. Providencie a CorCPR-I;

5. Publicar a presente solução em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 15 de outubro de 2007.

ADAUTO LUIZ MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR – 1º TEN QOPM RG 26921  
Resp. P/ Presidência da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-I  
Republicado por ter saído com incorreção no Adit. ao BG nº 198 de 25 OUT 2007

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR-II**

• **SEM REGISTRO**

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR-III**

**PORTARIAS**

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**

**REFERÊNCIA: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 030/07–CorCPR III, de 23 de outubro de 2007;**

ENCARREGADO: CAP PM RG 27023 MARCIO ROBERTO NOGUEIRA DE ABREU , do 5º BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete), se justificadamente necessários;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM

Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**

**REFERÊNCIA: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 044/07–CorCPR III, de 06 de novembro de 2007;**

ENCARREGADO: MAJ QOPM RG 15041 JOSÉ MAURO CAVALCANTE, do 5º BPM

SINDICADOS: Policiais Militares do 12º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM

Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

**REFERÊNCIA: Portaria de Sindicância nº 055/07–CorCPR III, de 07 de novembro de 2007;**

ENCARREGADO: 1º TEN PM RG 27042 GUILHERME CELSO ROBERT JÚNIOR, do 5º BPM

INDICIADO: Policiais Militares do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA-MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

**REFERÊNCIA: Portaria de Sindicância nº 056/07–CorCPR III, de 07 de novembro de 2007;**

ENCARREGADA: CAP PM RG 26922 LUIZ CARLOS DA SILVA PONTES , do 12º BPM

INDICIADO: Policial Militar do 12º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA-MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**SOBRESTAMENTO**

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO nº 054/07–CorCPR III**

Considerando que foi instaurada Sindicância Disciplinar de Portaria nº 048/07-CorCPR III, tendo sido nomeado o MAJ QOPM RG 15019 JOSÉ MAURO DA SILVA PEDRA, do 1ª CIPM, como encarregado do referido processo.

Considerando que o citado Oficial se encontra impossibilitado de instruir o Processo em tela, em virtude de haver necessidade de afastar-se do Comando da 1ª CIPM para a Capital do Estado, conforme motivado no Ofício nº 013/07/SIND-1ª CIPM.

RESOLVO:

Art. 1º - Sobrestar a Portaria de Sindicância Disciplinar nº 048/07-CorCPR III, no período de 07 à 18 de novembro de 2007, devendo os trabalhos serem reiniciados no dia 19 de novembro de 2007;

Art. 2º- Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPR III;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-Pa, 07 de novembro de 2007.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR-IV**

**SEM REGISTRO**

✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR VI**

**SOLUÇÕES**

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 010/2007-CorCPR VI**

Examinando os autos da Sindicância mandada proceder pelo Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR VI, através da Portaria nº 010/2007- CorCPR VI, de 18 de setembro de

## **ADITAMENTO AO BG Nº 207 – 08 NOV 2007**

---

2007 , a qual teve como Encarregado o CAP QOPM RG 21107 DENIS DO SOCORRO GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO, da CorCPR VI, para apurar denúncias formuladas pela Sr. DIEGO DE SOUZA NUNES, conforme BOPM nº 016/2007-CorCPR VI, de 22 de agosto de 2007, sobre o fato de no dia 17 de agosto de 2007, por volta de 01hs, 04 PM em uma viatura L200 de cor branca e sem placa e 02 PM em uma motocicleta de cor vermelha, teriam abordado seu veículo Corsa Joy de cor prata, estacionado na rua, em frente sua residência, tendo estes forçado o capô e as portas, não chegando a arrombá-lo,

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado, de que nos fatos apurados não há indícios de crime de qualquer natureza nem transgressão da disciplinar policial militar a serem imputados aos policiais militares que participaram da ação objeto de apuração neste procedimento, considerando a ação legítima e fundamentada em informações referentes a ocorrência de roubo de veículo, não havendo nenhum dano ao veículo do denunciante.

2. Encaminhar a presente Solução à Corregedoria Geral, para publicação em Aditamento ao Boletim Geral.

3. Arquivar as duas vias desta Sindicância no Cartório da CorCPR VI.  
Paragominas/Pa, 05 de novembro de 2007.

RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 16240  
Presidente da CorCPR VI

- ✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO CPR VIII**
  - **SEM REGISTRO**
- 

**LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

---

**LUIZ BRITO DOS SANTOS – CEL QOPM RG 9978  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**

